



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**RESOLUÇÃO N° 120/2023**

De 07 de fevereiro 2023

**SÚMULA: FIXA O CALENDÁRIO  
LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2.023.**

O Sr. **ELDER GOBBI**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica fixado o calendário legislativo para o ano de 2023 obedecendo-se os incisos abaixo:

I – FEVEREIRO	06 – 13 – 20 – 27
II – MARÇO	06 – 13 – 20 – 27
III – ABRIL	03 – 10 – 17 – 24
IV – MAIO	08 – 15 – 22 – 29
V – JUNHO	05 – 12 – 19 – 26
VI – JULHO	10 – 17
VII – AGOSTO	07 – 14 – 21 – 28
VIII – SETEMBRO	04 – 11 – 18 – 25
IX – OUTUBRO	02 – 09 – 16 – 23
X – NOVEMBRO	06 – 13 – 21 – 27
XI – DEZEMBRO	04 – 11

**Art. 2º.** Sempre que for feriado Nacional, Estadual ou Municipal as sessões serão transferidas para o primeiro dia útil posterior.

**Art. 3º.** As sessões ordinárias serão realizadas às 19h00min, observando as datas definidas nos incisos do Artigo 1º.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**Parágrafo único.** Em situação de Declaração de Calamidade Pública em que haja restrições de horário poderão ser alterado os horários das sessão por meio de Portaria com antecedência mínima de 24 horas.

**Art. 4º.** A Câmara reunir-se-á em sessões extraordinárias em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2.023.



Elder Gobbi  
Presidente

Registre-se e Publique-se



Jonathan Ramos Medeiros  
1º Secretário